



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

Projeto de Lei Nº 01, de 20 de novembro de 2014.
APROVADO EM SESSÃO Nº 1701
DE 12/05/14 POR VOTO UNÂNIME
VOTOS CONTRA _____
MESA DA C.M./P.A. 12/05/14
Presidente

"Autoriza a doação de terreno para funcionamento da Igreja Batista Nacional Jeová Tsidkenu, no Bairro Cardeal Brandão Vilela."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar terreno localizado na Rua da Revelação, s/nº, Quadra 403, Lote 445, Bairro Cardeal Brandão Vilela, com as seguintes confrontações: Pela frente com a Via Pública, medindo 15 (quinze) metros; pela direita com o Lote 24 medindo 20 (vinte) metros; pela esquerda com o Lote 26 medindo 20 (vinte) metros; e pelos fundos com o Lote 08 medindo 15 (quinze) metros, perfazendo a área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), cadastrado na PMPA sob nº. 4.103.403.003.0445.000.

§ Único - A doação será feita à Igreja Batista Nacional Jeová Tsidkenu, CNPJ nº. 05.877.368/0001-56, e destina-se ao funcionamento da sede da sociedade religiosa naquela localidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 3º. O terreno motivo desta Lei não poderá ser utilizado para outros fins.

§ Único - Não sendo sido utilizado para os fins previstos nesta lei, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º. O imóvel doado também reverterá ao Município se, nele não for edificada construção da sede própria no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 20 de novembro de 2013.

ATESTADO DE RECEBIMENTO PROT Nº 01
EM 07/02 DE 2014
Secretaria Administrativa

Anilton Bastos Pereira
Prefeito Municipal





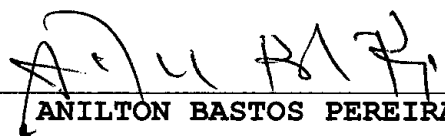
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI

Com fulcro no art. 106 do Regimento Interno desta Casa apresento as razões ao presente Projeto de Lei, pelo que passo a expor:

Esta proposta legislativa visa oferecer à associação de direito civil, sem fins lucrativos, Igreja Batista Nacional Jeová Tsidkenu, terreno para construção e funcionamento da sua sede naquela localidade, e nada mais justo que oferecer aos assistidos desta importante instituição a oportunidade de um espaço para realização de suas atividades típicas.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores dessa Casa de Legislativa.



ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.

